

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 320 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

*Reajusta os vencimentos e proventos
dos servidores públicos municipais
inativos vinculados à CASEMQ.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Os vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais inativos vinculados à CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA, ficam reajustados pelo índice de revisão geral anual de 6,23 (seis inteiros e vinte e três décimos) e 11,25% (onze inteiros e vinte e cinco décimos) calculado sobre os vencimentos e proventos base de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo em 2014, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - A presente Lei tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira- BA, em 11 de abril de 2016.

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal